



### **Projeto de Lei Nº 410/2025**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistemas de chamada sonora para senhas nos estabelecimentos públicos de saúde do Município de Itapevi, visando à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência visual.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a obrigatoriedade da instalação de sistemas de chamada sonora para senhas em todos os estabelecimentos públicos de saúde, com a finalidade de promover a acessibilidade e garantir a autonomia das pessoas com deficiência visual.

**§1º** Os sistemas de chamada sonora deverão emitir, de forma clara, contínua e audível, os números ou códigos de senhas, respeitando rigorosamente a ordem cronológica de atendimento nas respectivas unidades.

**Art. 2º** Caberá às unidades de saúde a adoção das providências necessárias para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de chamada sonora, assegurando seu pleno e ininterrupto funcionamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de julho de 2025.

**BISPO AFONSO**

**Vereador**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar **acessibilidade plena** às pessoas com deficiência visual, por meio da **implementação obrigatória de sistemas de chamada sonora** nos estabelecimentos públicos de saúde do Município de Itapevi.

A ausência de mecanismos de sonorização na convocação de senhas representa um obstáculo à autonomia e ao atendimento igualitário de pessoas com deficiência visual, contrariando os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de acesso aos serviços públicos.

A proposta está alinhada aos ditames da **Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, que impõe ao Poder Público o dever de garantir o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à acessibilidade nos ambientes de uso coletivo.

Além disso, a medida contribui para a **inclusão efetiva e humanização dos serviços de saúde**, promovendo um atendimento mais justo, eficiente e adaptado à diversidade da população.

Ante o exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que representa um avanço nas políticas públicas de inclusão e respeito à cidadania em nosso município.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de julho de 2025.

**BISPO AFONSO**

**Vereador**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=046J9AEKFPTM1DE5>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 046J-9AEK-FPTM-1DE5**

